



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3/2020

RELATÓRIO

Trata-se de Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Complementar de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que pretende obter autorização do Poder Legislativo para a implementação de ações emergenciais no Município em virtude da pandemia do Corona Virus (Covid-19).

A proposição veio acompanhada de justificativa (fl. 5), tendo sido solicitado o regime de urgência para o trâmite da matéria (fl. 2).

Foi protocolada Emenda Aditiva nº 1 pelo autor da matéria.

Consta, também, informação jurídica da Procuradoria desta casa.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se favorável à tramitação deste projeto com o substitutivo apresentado.

ANÁLISE E VOTO

O projeto vem a esta Comissão de Finanças e Orçamento, para análise, em cumprimento ao disposto no artigo 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, cabendo aos membros emitir parecer sobre a sua compatibilidade financeira, tributária e orçamentária.

Após análise do substitutivo apresentado, verifico que não haverá alteração na receita do município, pois a concessão de moratória aos tributos não implicarão em afastamento da exação, mas na prorrogação do prazo de pagamento.

Concluo com base na justificativa apresentada que o substitutivo deve ser APROVADO.

É como voto.

Sala das Comissões, 23 de março de 2020.


Vereador Sidiney Heidemann
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



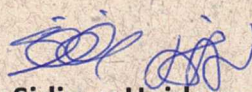
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento, por seus membros infra-assinados, após analisar o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Complementar nº 3/2020, de autoria do Executivo Municipal, votam pela sua APROVAÇÃO acompanhando na íntegra o voto do relator, que passa a constituir o parecer da Comissão nos termos do § 1º do art. 64 do Regimento Interno desta casa

Sala das comissões, 23 de março de 2019.



Osvaldo Krupek
Presidente



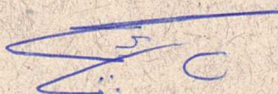
Sidiney Heidemann
Vice-Presidente/Relator



Amadeus Penga



Luiz Acir Matos



Fabrício Duarte Holovka